

## ANÁLISE DE BALANÇO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Aislam Goulart Gomes<sup>1</sup>

**Resumo:** O objetivo deste trabalho é apresentar a utilização da análise das demonstrações contábeis para a eficiência da gestão do orçamento público, atendendo aos princípios da administração pública. No decorrer desta pesquisa, é exposto como as análises dos demonstrativos podem ajudar os administradores na elaboração dos orçamentos futuros e no planejamento estratégico para a prevenção de distorções orçamentárias e financeiras, o que é feito através de pesquisas bibliográficas e do estudo de caso, embasado em dados e informações retiradas dos relatórios, tabelas e demonstrações contábeis existentes no Município, utilizando-se do método descritivo por meio de tabelas e índices. Os resultados encontrados poderão servir de auxílio aos gestores públicos, apresentando novas técnicas de avaliação e planejamento dos orçamentos públicos para maior eficiência e execução destes, além de apresentar a formulação de novas ferramentas gerenciais para utilização nas administrações públicas no melhoramento do serviço público. Assim pode-se afirmar positivamente, que tanto com a utilização das demonstrações contábeis, como os índices de avaliação, auxiliam na eficiência do orçamento público, principalmente na fixação das despesas, bem como é possível se alcançar altos níveis de planejamento, quando estes forem utilizados de forma séria e adequadas, gerando assim controles mais eficientes e rápidos para a prevenção de desequilíbrios e distorções financeiras.

**Palavras-Chaves:** Orçamento Público. Gestão Pública. Índices Contábeis.

**Abstract:** The objective of this paper is to present the use of the analysis of financial statements for the public budget management efficiency, taking into account the principles of public administration. In the course of this research, it is exposed as the analysis of statements

---

<sup>1</sup>

Acadêmico do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de Santa Maria.

can assist administrators in preparing future budgets and strategic planning for the prevention of budgetary and financial distortions, which is done through library research and case study, based on data and information taken from reports, tables and existing financial statements in the municipality, using descriptive method through tables and indexes. The results may be a help to managers, presenting new techniques for evaluation and planning of public budgets for greater efficiency and implementation of these, in addition to presenting the development of new management tools for use in the general government in the improvement of public service. Thus it can be stated positively, both with the use of financial statements, as the rates of assessment, assist in public budget efficiency, especially in the taxation of costs, and it is possible to achieve high levels of planning, when they are used Serious and adequate way, thus generating more efficient and rapid control to prevent imbalances and financial distortions.

**The keywords:** Public budget. Public administration. Financial indices

## 1 INTRODUÇÃO

A principal finalidade dos entes públicos é baseada na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses individuais, ou seja, tudo que é arrecadado da sociedade é utilizado para melhor atender as necessidades de todos os cidadãos, com a prestação de serviços que vão desde assistência social a melhores condições de vida como saneamento básico, dentre outros, sempre com uma visão de coletividade e de prestar a melhor assistência a todos. Hoje, o enfoque teve grandes alterações, pois os gestores públicos não almejam somente o melhor atendimento à população, mas também a eficiência de sua administração, a busca de resultados mais eficazes entre as previsões estipuladas em seus orçamentos e as realmente executadas por suas secretarias na procura por superávits, o que vem se tornando uma realidade cada vez mais visível entre os vários municípios Brasileiros (ANGELICO, 2006).

O presente estudo do tema tem como finalidade apreciar e verificar as demonstrações que estão ligadas à contabilidade pública bem como seu emprego na gestão, dando enfoque na análise, para a elaboração do orçamento público e na fixação das despesas da entidade avaliada, demonstrando, também, que a partir da avaliação dos balanços financeiros pode-se

alcançar o real cumprimento dos princípios da administração pública com um alto nível de controle sobre as receitas e despesas a serem arrecadadas e realizadas, respectivamente.

Atualmente, a administração pública está focada na prestação de contas e principalmente na busca em atender as exigências das leis e controles estipulados pelos órgãos reguladores. Porém, tal controle quase sempre está focado nos demonstrativos exigidos pela lei n.º. 101/00, desconsiderando a existência de outros demonstrativos que também são de grande importância não apenas para a prestação de contas, mas também para o planejamento estratégico dos entes públicos. Assim, é de vital relevância o estudo do problema aqui abordado para que se possa ter uma visão de como a análise das demonstrações contábeis podem auxiliar na eficiência do orçamento e na fixação das despesas?

Quando se fala em orçamento público o termo se liga diretamente às exigências legais que cercam o setor público que, cada vez mais, estão fixados em efeitos positivos e na adequação de limites, fazendo com que a gestão aplicada seja mais eficiente e eficaz, pois como diz Andrade: “A crescente exigência legal de resultados financeiros positivos e aplicação de limites fizeram com que a análise de balanços exaltasse as variações quantitativas e qualitativas dos diversos dados presentes nos demonstrativos contábeis” (2002, p. 295).

Dessa forma, como explica Matarazzo, “As demonstrações financeiras fornecem uma série de dados sobre a empresa, de acordo com regras contábeis. A análise de balanços transforma esses dados em informações e será tanto mais eficientes quanto melhores informações produzir” (2003, p.15). Logo, o objetivo principal desse trabalho é apresentar e evidenciar a utilização da análise das demonstrações contábeis para a eficiência da gestão do orçamento público, atendendo aos princípios da administração pública.

Ainda, os objetivos específicos estão fixados em: 1) Apresentar os principais conceitos correlatos à contabilidade pública; 2) Demonstrar a análise das demonstrações contábeis da prefeitura municipal de Tapera – RS, no período de 2013 e 2014; 3) Evidenciar os índices aplicáveis à administração pública; 4) Mostrar que a aplicação dos índices é base para a elaboração do orçamento público; 5) Verificar se o resultado das avaliações serve para a prefixação das despesas da entidade; 6) Verificar, a partir do estudo, com a avaliação dos balanços financeiros, se os princípios da administração pública estão sendo atendidos.

Nesses moldes, com o tema aqui abordado, pode-se evidenciar a possibilidade dos resultados aqui encontrados tornarem-se uma eficaz ferramenta para se obter eficácia na administração pública, sendo que, a partir de índices e avaliação de resultados obtidos, poderá

se ter uma real aplicação dos recursos utilizados e arrecadados pela entidade, podendo, além disso, pré-fixar os orçamentos com mais precisão para os exercícios futuros.

Ademais, além da obrigação em atender as normativas legais, bem como a priorização de resultados positivos, também é necessário que a gestão esteja em harmonia com os princípios constitucionais, base da administração pública. Por essa razão, o alcance de uma ferramenta com mais utilidade se tornará não apenas um acessório de controle, mas também uma boa forma de demonstrar a qualidade no atendimento dos preceitos que cercam os entes públicos.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Administração Pública**

Conforme Kohama (2001, p. 31), “Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”, sendo considerado que sua existência esta intimamente ligada na execução dos serviços públicos.

Já Maffini (2006, p.267), considera que:

A Administração pública pode ter dois significados, os quais, aliais, não são excludentes, nem, necessariamente, coincidentes. Um significado – administração pública, grafada em minúscula – consiste numa espécie de atividade estatal, colocada ao lado da função legislativa e da função judicial e da função jurisdicional. Outro – Administração Pública – grafado em maiúscula – designa uma estrutura consubstanciada num conjunto de órgãos públicos e entidades administrativas que compõem o Poder Público.

Logo, pode-se considerar que além de um simples conjunto de órgãos interligados a um único objetivo, também a administração pública está intimamente ligada à função que, como citado, compara-se a função legislativa e jurisdicional firmada no atendimento da coletividade, ou seja, o bem estar da sociedade.

Ainda, para o atendimento de suas funções a administração baseia-se em princípios, os quais norteiam e fundamentizam as ações dos entes públicos. Dessa forma, é essencial que seja compreendido com clareza os princípios que orientam a administração pública, pois como já cita Maffini (2006, p.35) “a compreensão da definição e da operatividade dos princípios, bem como a sua comparação com as outras espécies de normas jurídicas coloca-os em destacada posição na hermenêutica Jurídica” .

Sobre a forma de controlar os entes públicos, Maffini (2006) considera que, existem dois tipos, o controle Interno: Realizado pela própria administração, só se confere o ato no mérito da legalidade, na sua conveniência e na oportunidade, sendo anulados quando defeituosos ou viciados de legalidade e os externo: Realizado pelo Poder Legislativo e supervisão do Tribunal de Contas, bem como pelo Judiciário, onde podem responsabilizar as entidades e os agentes, aplicar multas ou mesmo providenciar que adotem medidas necessárias para o exato cumprimento da lei. Fuhrer (2007) cita que normalmente as fiscalizações ocorrem depois da realização da despesa, mas a aprovação pelo Tribunal de Contas não afasta o seu exame pelo Legislativo ou Judiciário.

## **2.2 Princípios Básicos da Administração Pública**

Seguindo os conceitos de Saraiva (2005), administrar é gerir interesses nos quais devem ser observados alguns princípios básicos para que seu significado seja realmente alcançado. Para a administração pública existem cinco princípios básicos que a norteiam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, formalizando uma palavra que, de certa forma, está ligada ao setor público “LIMPE”. Como Saraiva (2005) considera:

I. Legalidade: refere que todos os atos da administração devem estar fundamentados nas leis, visando ao bem comum;

II. Impessoalidade: fundamenta-se nos atos que visem o bem da coletividade sem tratar com pessoalidade ou qualquer tipo de discriminação, ou seja, de tratar todos de forma igualitária;

III. Moralidade: pressupõe-se que dos atos pelos agentes públicos devem ser guiados pela moral e pelos bons costumes;

IV. Publicidade: além de ser um princípio também deve ser visto como um requisito, pois não só todos os atos administrativos devem ser públicos para uma transparência, mas também é um elemento básico para que os mesmos tenham validade e eficácia no mundo jurídico;

V. Eficiência: está fundamentado no resultado, ou seja, os atos e serviços praticados devem provocar os melhores resultados com o menor nível de recursos, a partir de conhecimentos atualizados que devem ser mantidos constantemente.

VI. Sendo assim, é necessário que a administração aplique os princípios mencionados para que possa desenvolver sua função institucional, que é servir ao bem da coletividade e também para que seus atos tenham validade jurídica. Ainda, deve-se lembrar

que os princípios públicos também estão ligados a contabilidade, pois para que suas demonstrações tenham eficácia jurídica devem ser observados com primazia no momento das fixações das despesas e previsões das receitas.

### **2.3 Contabilidade Pública**

Primeiramente se faz necessário que seja abordado o principal conceito dessa pesquisa, a contabilidade pública, que é considerada uma divisão da contabilidade que se dedica ao patrimônio dos entes públicos de forma a armazenar e evidenciar toda a execução do orçamento público, além de expor as ações dos administradores dos entes na sua gestão e suas variações, assim como afirma Andrade: “É uma ciência que registra, controla e estuda os atos e fatos administrativos e econômicos operados no patrimônio público de uma entidade” (2002, p. 28).

O principal objeto da contabilidade é o PATRIMÔNIO, dessa forma para a contabilidade pública não seria diferente, a questão é que, além do patrimônio, o ramo estatal também se preocupa com o orçamento e sua execução, dentro do qual temos a fixação das despesas e a previsão de arrecadação de receitas, tendo como objetivo dar informações exatas para uma tomada de decisão, além de servir como controle dos órgãos internos e externos no cumprimento das leis e de apresentar qualidade nos interesses da instituição.

A contabilidade pública é norteadada pela Lei Federal nº. 4.320/64, que tem por finalidade controlar a elaboração e execução das verbas pública como demonstra a lei “Art. 1º Esta lei institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 1964). Assim, fica claro que, com o advento de legislações 4.320/64 e com a lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, a contabilidade tomou um grande espaço no dia-a-dia das instituições públicas. A contabilidade publica é dividida em sistemas, Kohama (2001) considera que existem quatro: Sistema Orçamentário, sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação

### **2.4 Orçamento Público**

A administração pública trabalha em prol dos serviços públicos que são prestados para a coletividade. Por essa finalidade, deve programar suas ações e prever suas despesas com antecedência, ou seja, planejar. Andrade (2002, p.43) diz que “São mensurações das ações de

governo para definir quantitativa e qualitativamente o que se propõe ser atendido e qual parcela da população se beneficiará com a referida ação”.

Não apenas para planejamento, o orçamento também se volta para o controle. Kohama também considera o orçamento com “finalidade principal o controle político das ações governamentais, que o poder legislativo exercia sobre as atividades financeiras do poder executivo, principalmente sob o aspecto contábil-financeiro” (2001, p.64). Logo, foi criada com a Constituição Federal (Art. 165 da CF/88), juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 3º da LC 101/00), a divisão desse planejamento em três grandes grupos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), sendo que tais leis fazem parte de um programa integrado onde cada uma depende da outra para a realização das ações e iniciativas do governo:

O orçamento é o processo pelo qual se elabora expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada período orçamentário. É um investimento de governo, de administração e de efetivação dos planos gerais de desenvolvimento sócio-econômicos (KOHAMA. 2001, p.64).

## **2.5 Princípios Orçamentários**

A Lei Federal 4.320/64, que regula as normas gerais de direito financeiro, no seu art. 2º, considera em seu texto apenas os princípios de unidade, universalidade e anualidade: “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade e anualidade”. (BRASIL, 1964). Porém, com a contabilidade pública moderna, Kohama (2001) acredita que outros devem ser somados: Programação, Unidade, Universalidade, Anualidade, Exclusividade, clareza e o equilíbrio.

## **2.6 Receita Pública**

Baseia-se basicamente em qualquer entrada de numerários aos cofres públicos, seja em virtude de leis ou qualquer outra forma que tenha objetivos específicos, arrecadação que lhe pertença ou mesmo quando depositário dos valores que não são de sua competência. É, por convenção contábil, contabilizada pelo regime de caixa e tende a obedecer aos princípios orçamentários principalmente ao do equilíbrio sendo que necessita ter uma harmonia entre a receita arrecadada e as despesas fixadas (ANDRADE, 2002).

Kohama (2001) divide as receitas públicas em dois grandes grupos denominadas Receitas orçamentária que se origina do orçamento publico e Extra-orçamentária que são considerados os valores que não derivam do orçamento públicos sendo compromissos em curto prazo e que de nenhuma forma depende de autorização do poder Legislativo

## **2.7 Despesa Pública**

Entende-se por todo e qualquer desembolso financeiro ou outros títulos realizados pela instituição e seus agentes pagadores com a finalidade da execução dos serviços públicos (KOHAMA, 2001). São contabilizadas pelo regime de competência e dividem-se em despesas Orçamentárias, aquelas provenientes do projeto de orçamento, ou seja, as que dependem de autorização legislativa para sua execução e somente serão desembolsadas caso haja créditos orçamentários previsto para essa finalidade e extra-orçamentárias que são recursos que não estão ligados ao orçamento Publico, logo independem de autorização legislativa. (ANGELICO, 2006)

## **2.8 Balanços e Consolidações**

Heilio Kohama (2001, p.245), expressa:

Que balanço é apuração da situação de determinado patrimônio em determinado instante, representa sinteticamente, num quadro de duas seções: ativo e passivo. è também entendido como igualdade de duas somas de uma conta ou de um quadro.

Logo, balanço é a terminologia utilizada para demonstrar os dois lados dos resultados patrimoniais (ativo e passivo), na busca do equilíbrio financeiro, orçamentário e patrimonial. Na contabilidade pública, a evidenciação contábil é realizada a partir de quatro demonstrações, como nos demonstra o artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, Andrade (2002), também expressa que existem quatro demonstrações contábeis indispensáveis aos entes públicos:

a) Balanço Orçamentário: Conforme artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64, o balanço orçamentário prevê a evidenciação de todas as despesas e receitas previstas de forma que se possa confrontá-las com as realizadas. Para Andrade (2002), é como os órgãos fiscalizadores poderão analisar como foi o desempenho do ente público e como foram aplicados seus recursos. Também acredita que o balanço orçamentário tem por finalidade o registro dos



elementos do orçamento como a sua execução, alteração e a posição final do encerramento do exercício, comparando sempre como as previsões preliminares fixadas no orçamento inicial. A partir do resultado encontrado, o balanço orçamentário tratará como informação a execução das receitas e despesas do ente, podendo ser deficitário, superavitário ou nulo.

b) Balanço Financeiro: Aqui, a preocupação será com os numerários, ou seja, com as efetivas entradas e saídas das disponibilidades financeiras do ente público. Andrade define como “uma síntese do registro do sistema financeiro; é demonstrado em duas colunas, uma da receita e outra da despesa”. (2002, p.254), sejam elas orçamentárias ou extra-orçamentárias. Portanto, o balanço tem a principal finalidade de evidenciar como se encontram as disponibilidades de caixa após o total pagamento das despesas fixadas e o recolhimento total das receitas arrecadadas, chegando a um saldo financeiro que servirá como base para os exercícios seguintes.

c) Balanço Patrimonial: Andrade considera que “O balanço patrimonial demonstra a situação das contas que formam o ativo e o passivo de uma entidade. O ativo demonstra a parte dos bens e direitos e o passivo representa os compromissos assumidos com terceiros”. (2002, P.257)

d) Demonstração das variações patrimoniais: As alterações observadas durante o decorrer de exercício financeiro serão evidenciadas na demonstração das variações patrimoniais. Andrade (2002) considera que existam duas seções: variações ativas as que “originam-se dos fatos que surgem aumentando o ativo ou diminuindo o passivo, porém sempre de forma ativa, tais como recebimento de bens em doação e cancelamento de dívidas passivas”. (ANDRADE, 2002, p.266), e variações passivas que aumentam o passivo, conseqüentemente diminuindo o ativo de forma que podem se subdividirem em dois subgrupos: Resultantes de execução orçamentária, que são aquelas que estão ligadas diretamente com o orçamento público e as Independentes de execução orçamentária que são fatos que não estão previstos ou planejados, acontecem independente da vontade do administrador, logo não estão ligados ao orçamento.

## **2.9 Análise de balanços**

Atualmente ainda é muito difícil encontrar estudos que abordem este tipo de mensuração contábil, a escassez do assunto voltada para entidades públicas, reflete-se na falta da utilização pelos administradores dos entes públicos por se tratar de uma ferramenta muito gerencial. Mas, diferente da contabilidade pública, o conhecimento técnico dessa análise é

muito utilizado na contabilidade privada tanto para fins financeiros, patrimoniais, como estruturais, sendo um instrumento imprescindível utilizado por praticamente todas as empresas no mundo.

Para tanto, pode-se considerar que as fundamentações, sejam elas com enfoque público ou privado, estão baseadas nas mesmas finalidades: a melhor evidenciação dos dados contábeis, de forma que como, explica Matarazzo, “O objetivo da análise de balanço é produzir informação”. (2003, p.16)

Iudícibus considera que “a análise de balanço é uma arte, pois, embora existam alguns cálculos razoavelmente formalizados, não existe forma científica ou metodológica comprovada de relacionar os índices de maneira a obter um diagnóstico preciso”. (1998, p.21)

Andrade é um dos poucos que se arriscam a aprofundar-se nesta matéria voltada para máquina pública, conforme ele determina:

Somente na atualidade este item de gerencia aparece ter exaltado os olhos dos administradores públicos, aos quais estão utilizando a análise de balanços para verificar aumentos, diminuições e anomalias nas variações de seus balanços ano a ano. (2002, p.294).

Ainda, demonstra-se que a análise das demonstrações contábeis das máquinas públicas, a partir de relatórios confiáveis, auxilia o administrador público a tomar decisões mais rápidas e a evitar distorções graves de forma mais real dentro do cumprimento dos princípios da administração pública, como ele mesmo comenta:

Uma análise criteriosa e bem feita dos balanços e demonstrativos das entidades públicas quando embasadas em dados e relatórios confiáveis, permitira ao administrador público a tomada de decisão que tenderá ao real cumprimento dos princípios da administração pública tais como o de economicidade, equilíbrio, eficiência, assim como promoverá uma mudança cultural nos usuários dos recursos públicos. (ANDRADE, 2002, p.295) .

Portanto, como a contabilidade privada está se aprimorando com as mudanças atuais, a escrituração contábil pública também deve passar por adaptações estruturais para cumprimento de planejamento e para as adequações às novas formas de fiscalização, sejam ela internas, realizada pelos controles internos, como também externas, ou seja, realizadas pelos vários órgãos que fiscalizam as entidades públicas, ocorrendo uma mudança cultural no comportamento organizacional numa visão contábil, que se possa prevenir desvios, tomar decisões mais corretas e atender aos objetivos e princípios que norteiam a administração pública. (ANDRADE, 2002).

A Lei Federal 101/00 em seu artigo 12 já nos traz uma noção das novas formas de análises das demonstrações contábeis públicas, conforme descreve:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000).

Portanto, pode-se notar a vital importância da análise dos balanços e dos demonstrativos das instituições públicas, pois a própria lei de responsabilidade fiscal já traz a exigência de mensuração de dados anteriores e futuros, além de uma forma de criar estimativas para tomadas de decisões por parte dos administradores.

A escrituração contábil não tem sua finalidade apenas em evidenciar fatos contábeis, mas sim em analisar as várias mutações do patrimônio da entidade, dessa forma, estabelecendo uma gama de informações para melhor interpretar as mudanças financeiras, econômicas ou orçamentárias e trazer informações para os principais usuários dos componentes descritos em seus dados (ANDRADE, 2002). Matarazzo (2003, p. 28) ainda argumenta que a análise dos balanços “permite uma visão de estratégia e dos planos da empresa analisada; permite estimar o seu futuro, suas limitações e suas potencialidades”.

### **3 Metodologia de Análise**

Para a realização de uma pesquisa se faz necessário um embasamento tanto prático como teórico. Assim, além dos levantamentos bibliográficos que aqui são apresentados também é vital que seja realizado um levantamento de dados práticos, ou seja, uma coleta de dados empírica. Logo, este estudo leva em conta uma pesquisa documental de relatórios, índices, tabelas e outros similares, juntamente com uma visita pessoal na Prefeitura Municipal de Tapera – RS, para que seja embasado em dados e informações retiradas dos relatórios, tabelas, balanços e demonstrações contábeis e financeiras existentes no município que serão fornecidos pela Secretaria da Fazenda, setor de Contabilidade. Nessa pesquisa, é utilizado o método descritivo, com a integração da prática dos procedimentos utilizados com as normas vigentes, levando em consideração o período dos exercícios de 2013 a 2014, para que seja possível uma confrontação de informações de um ano para outro. Ainda, salienta-se que a legislação abordada neste trabalho está atualizada até 31 de setembro de 2015, sendo que,

assim, as futuras atualizações foram desconsideradas para elaboração desse trabalho científico.

### 3.1 Análise de Índices

Quando se fala em análise de índices, avaliar-se, primeiramente, o objetivo a ser alcançado, já que esta área é muito ampla mesmo para contabilidade privada. Para que a contabilidade pública possa usufruir desta ferramenta gerencial, é preciso ter uma meta estabelecida, ou seja, uma finalidade a ser alcançada, para que o resultado alcançado não seja desviado. É uma forma de avaliação de fórmulas já estabelecida conforme descreve Andrade(2002 p.301):

Esta é a forma mais criteriosa de análise. A utilização de quocientes extraídos de fórmulas preestabelecidas, que relacionam itens ou grupos de itens entre si, permite ao analista inferir sobre tendência e chegar os resultados apurados com índices padrões de resultados.

Matarazzo acredita que “Índice é a relação entre as contas ou grupo de contas das demonstrações financeiras, que visa evidenciar determinado aspecto da situação econômica ou financeira de uma empresa”. (2003, p.147). Por esse motivo é que deve ser observado, antes de sua utilização, qual o fim específico que se pretende alcançar com os resultados que serão obtidos com sua aplicação, pois “A avaliação através de índices exige obrigatoriamente a comparação com padrões e a fixação da importância de cada índice” (MATARAZZO, 2003, p.147).

Como o assunto é muito recente, bem como, são vários índices que poderão ser analisados de vários ângulos, aqui serão abordados somente alguns dos principais índices que as entidades públicas poderão usufruir.

Portanto, como Andrade (2002) é autor que visa em seus estudos evidenciar a contabilidade pública e análises financeiras voltadas para as entidades públicas, neste trabalho serão adotados como principais índices a serem analisados aqueles apresentados pelo referido autor, os quais se acreditam serem os mais adequados para tal análise:

- **Índice de Liquidez Corrente:** proporcionalizará o quanto o ente possui de disponibilidade e créditos para cada uma de suas unidades de obrigações exigíveis

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Financeiro} / \text{Passivo Financeiro}$$

- **Índice de Resultado Orçamentário:** A partir deste índice serão confrontadas as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias, em relação à receita total.

$$\text{Receita Orçamentária} = (\text{Receita} - \text{Despesa}) / \text{Receita Total}$$

- **Índice de Comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal:** os dispêndios com servidores devem obedecer a um limite estabelecido em lei. Este índice auxiliará a evidenciação dos gastos com pessoal.

$$\text{DPRCL} = \text{Despesa com Pessoal} / \text{Receita Corrente Líquida}$$

- **Índice de Comprometimento com as Dívidas:** A partir dele, podem-se visualizar os gastos, internos e externos, com amortização de dívidas em relação à receita corrente líquida.

$$\text{Comprometimento com Dívidas} = \text{Amortização da Dívida} / \text{Receita Corrente Líquida}$$

- **Índice de Comportamento da Arrecadação:** Demonstra qual a diferença entre a receita prevista e a receita efetivamente arrecadada em relação à receita prevista total.

$$\text{ICA} = (\text{Receita Arrecadada} - \text{Receita Prevista}) / \text{Receita prevista Total}$$

#### 4. Resultados e Discussão

Nesse tópico são apresentados os índices de análises de maior aplicabilidade no setor público, levando em consideração os exercícios de 2013 e 2014, e o que cada um representa para a entidade estatal em evidência, para uma melhor compreensão das tabelas e demonstrativos apresentados anteriormente.

## 4.1 Índice de Liquidez Corrente

Análise de 2013:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \text{Ativo Financeiro} / \text{Passivo Financeiro} \\ \text{LC} &= 5.644 / 0 \\ \text{LC} &= 100\% \text{ ou } 100 \end{aligned}$$

Ilustração 1 – Cálculo índice de liquidez corrente 2013.

Nesse índice, aplicado no exercício de 2013, pode-se comprovar que no balanço patrimonial não existe passivo financeiro, logo, a instituição detém a capacidade do total de seu ativo financeiro, tendo 100% de liquidez corrente.

Análise 2014:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \text{Ativo Financeiro} / \text{Passivo Financeiro} \\ \text{LC} &= 5.805 / 1.005 \\ \text{LC} &= 578 \% \text{ ou } 0,5776 \end{aligned}$$

Ilustração 2 – Cálculo índice de liquidez corrente 2014.

A partir desse índice, em 2014, pode-se evidenciar que o município possui total capacidade de honrar seus compromissos. Pode-se, além disso, dizer que a instituição tem R\$ 5,78 para cada R\$ 1,00 que deve.

## 4.2 Índice de Resultado Orçamentário

Análise 2013:

$$\begin{aligned} \text{Resultado Orçamentário} &= (\text{Receita} - \text{Despesa}) / \text{Receita Total} \\ \text{RO} &= 17.327 - 15.269 / 26.857 \\ \text{RO} &= 7,66 \% \text{ ou } 0,0766 \end{aligned}$$

Ilustração 3 – Cálculo índice de Resultado Orçamentário 2013.

Este índice demonstra que em 2013 o município apresentou aumento de 7,66% das receitas em relação às despesas, ou seja, para cada R\$ 1,00 de execução orçamentária, sobra de superávit R\$ 0,08.

Análise 2014:

$$\begin{aligned} \text{Resultado Orçamentário} &= (\text{Receita} - \text{Despesa}) / \text{Receita Total} \\ \text{RO} &= 18.133 - 18.977 / 31.395 \\ \text{RO} &= - 2,69 \% \text{ ou } - 0,0268 \end{aligned}$$

Ilustração 4 – Cálculo índice de Resultado Orçamentário 2014.

A partir da análise desse índice, em 2014, pode-se comprovar que houve uma queda de 2,69% das receitas em confrontação com as despesas do município, ou seja, para cada R\$ 1,00 de execução orçamentária, a instituição acrescenta R\$ 0,03 em seu déficit.

### **4.3 Índice de Comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal**

Este índice é um dos mais importantes para as instituições públicas, pois existem limites para os gastos com pessoas na administração pública, que é de 60%, determinados pela Lei Federal nº 101/2000.

Análise 2013:

$\begin{aligned} \text{DPRCL} &= \text{Despesa com Pessoal} / \text{Receita Corrente Líquida} \\ \text{DP. RCL} &= 6.007 / 14.601 \\ \text{DP. RCL} &= 41,14\% \text{ ou } 0,4114 \end{aligned}$
--

**Ilustração 5 – Cálculo índice de Comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal 2013.**

Em 2013, apresentou um comprometimento de 41,14% do total de sua receita corrente líquida com gastos com folha de pagamento estando assim dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 101/00.

Análise 2014:

$\begin{aligned} \text{DPRCL} &= \text{Despesa com Pessoal} / \text{Receita Corrente Líquida} \\ \text{DP. RCL} &= 6.528 / 15.073 \\ \text{DP. RCL} &= 43,31\% \text{ ou } 0,4330 \end{aligned}$
--

**Ilustração 6 – Cálculo índice de Comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal 2014.**

Em 2014, pode-se observar que o índice não teve grandes alterações. Comprometeu 43,31% de sua receita corrente líquida com gastos com pessoal, ainda estando dentro dos limites estabelecidos em lei.

#### 4.4 Índice de Comprometimento com as Dívidas

Este índice demonstra o percentual que representa os valores que foram empregados em dívidas amortizadas, de forma que quanto maior o seu percentual, menor a capacidade do município de ampliar os recursos para a manutenção ou mesmo expansão dos serviços públicos.

Análise de 2013:

$$\begin{aligned} \text{Comprometimento com Dívidas} &= \text{Amortização da Dívida/Receita} \\ &\text{Corrente Líquida} \\ \text{CD} &= 469 / 14.601 \\ \text{CD} &= 3,21 \% \text{ ou } 0,0321 \end{aligned}$$

Ilustração 7 – Cálculo índice de Comprometimento com a dívida 2013.

Nesse caso, em 2013 observar-se que apenas 3,21% de sua RCL está amortizada em dívidas, ou seja, restam para a instituição 96,79% para o investimento nos serviços públicos oferecidos ou a oferecer pelo município.

Análise de 2014:

$$\begin{aligned} \text{Comprometimento com Dívidas} &= \text{Amortização da Dívida/Receita} \\ &\text{Corrente Líquida} \\ \text{CD} &= 467 / 15.073 \\ \text{CD} &= 3,10 \% \text{ ou } 0,0309 \end{aligned}$$

Ilustração 8 – Cálculo índice de Comprometimento com a dívida 2014.

Em 2014, constatou-se que esse índice decaiu, ou seja, apenas 3,10% da RCL do município foram despendidos em dívidas, assim sobrando 96,90% para investimentos nos serviços públicos.

#### 4.5 Índice de Comportamento da Arrecadação

Com esse índice pode-se observar como está sendo a arrecadação do município e se o mesmo está apresentando as previsões estipulados pelos administradores no início do exercício, ou seja, é a partir desse índice que poderá se acompanhar se as previsões realizadas estão sendo cumpridas. Caso não esteja em ordem, é uma ótima ferramenta para rapidamente prever métodos para corrigir as distorções e conseguir manter o controle das arrecadações.



Análise de 2013:

$$\begin{aligned} \text{ICA} &= \text{Receita Arrecadada} - \text{Receita Prevista} / \text{Receita prevista Total} \\ \text{ICA} &= 17.326.632,42 - 17.713.895,57 / 17.713.895,57 \\ \text{ICA} &= - 2,19\% \text{ ou } - 0,0218 \end{aligned}$$

Ilustração 9 – Cálculo índice de Comportamento da Arrecadação 2013.

A partir da análise de 2013, pode-se observar que houve uma diminuição de 2,19% entre a previsão de receita e a efetiva arrecadação, considerando-se “insuficiência de arrecadação”, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto de receita, apenas R\$ 0,97 foram efetivamente arrecadados pelo município.

Análise de 2014:

$$\begin{aligned} \text{ICA} &= \text{Receita Arrecadada} - \text{Receita Prevista} / \text{Receita prevista Total} \\ \text{ICA} &= 19.977.262,85 - 19.542.339,99 / 19.542.339,99 \\ \text{ICA} &= - 2,22\% \text{ ou } - 0,0222 \end{aligned}$$

Ilustração 10 – Cálculo índice de Comportamento da Arrecadação 2014.

Em 2014, ocorreu o mesmo caso, sem muitas diferenças, evidenciando-se uma queda de 2,22% entre a previsão e a arrecadação, em outras palavras, para cada R\$ 1,00 previsto, apenas R\$ 0,97 foram efetivamente arrecadados pelo município.

#### 4.6 Análise comparativa dos índices

Seguindo, apresenta-se um quadro comparativo dos índices apurados nessa pesquisa para melhor visualização e análise dos resultados obtidos em cada exercício financeiro, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 – Comparativo dos Índices 2013 e 2014.

ÍNDICES	2013	2014
Liquidez Corrente	100 %	578 %
Resultado Orçamentário	7,66 %	-2,69 %
Comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal	41,14 %	43,31 %
Comprometimento com as Dívidas	3,21 %	3,10 %
Comportamento da Arrecadação	-2,19 %	-2,22 %

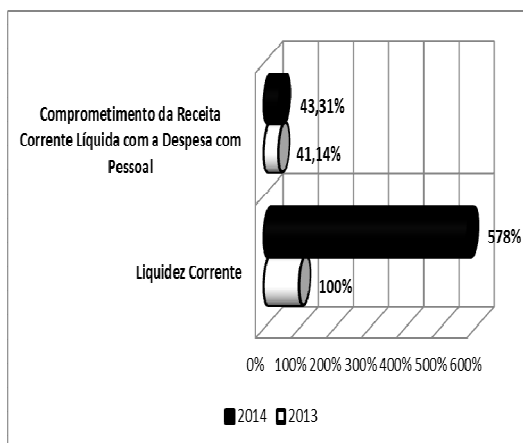


Ilustração 11 – Gráfico Comparativo de índice

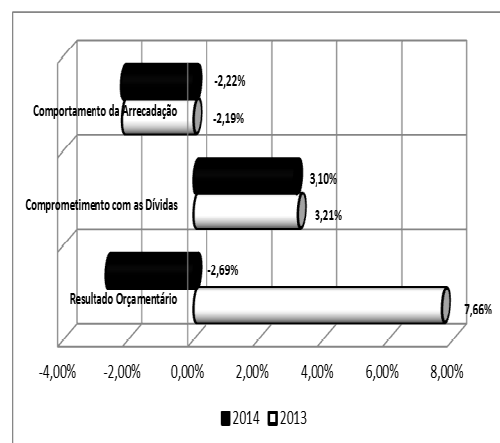


Ilustração 12 – Gráfico Comparativo de índice

Em uma análise geral dos índices avaliados nesse trabalho e levando em consideração o tema abordado, foi possível constatar que a instituição pública aqui evidenciada, quando comparados os exercícios de 2013 e 2014, que:

- Sua liquidez corrente teve um crescimento de 478%, ou seja, o caixa do município teve quase 05 vezes mais dinheiro em 2014 do que em 2013;
- O resultado Orçamentário teve defasagem de 2,66%, gerando um déficit de 0,03 centavos para cada real arrecadado, enquanto que em 2013 houve um superávit de 0,08 centavos;
- Os gastos com Pessoal em relação à receita corrente líquida não tiveram grandes modificações, onde a variação encontrada foi de 2,17%, de um ano para outro, estando, assim, dentro dos limites estabelecidos pela lei federal nº. 101/00;
- O comprometimento com dívidas teve uma pequena baixa, de 0,11%, o que leva a entender as despesas a longo prazo foram menores em relação as receitas arrecadas pelo município, o que faz com que sobre mais verbas para investimentos em seus serviços prestados;
- O comportamento da arrecadação, tanto em 2013 como 2014, teve perdas, tendo uma pequena variação de 0,04%, ou seja, nos dois anos arrecadou-se menos do que havia sido orçado para os exercícios, significando que em 2014 a cada R\$ 1,00 orçado, apenas R\$ 0,97 foram efetivamente arrecadados pela instituição.

## 5 CONCLUSÃO

Demonstrar-se, a partir dos resultados desta pesquisa, que não são apenas os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº. 101/2000 que apresentam resultados confiáveis para a fiscalização de como está o andamento da execução orçamentária e se os limites e princípios que norteiam os entes públicos estão sendo seguidos.

Já a resposta para a questão do tema aqui abordado, qual seja, se a análises das demonstrações auxiliam na eficiência do orçamento e na fixação das despesas, pode-se afirmar positivamente, já que as demonstrações, quando avaliadas, apresentam nortes de como evoluiu o patrimônio em determinado período, e que, a partir desses resultados, pode-se prever os próximos exercícios e mesmo pré-fixar despesas para que estas não saiam do equilíbrio, e, logo, atendendo aos princípios estipulados em lei.

Ademais, foi possível se atender ao objetivo geral aqui proposto em apresentar e evidenciar a utilização da análise das demonstrações contábeis para a eficiência da gestão do orçamento público, atendendo aos princípios da administração pública assim como aos objetivos específicos.

Dessa forma, a partir dos balanços avaliados e dos índices aplicados, notou-se que a respectiva instituição conseguiu atender aos princípios, tanto aos orçamentários como aos da administração pública e que é possível se pré-fixar as despesas avaliando as demonstrações financeiras e, ainda, que se pode avaliar a evolução do município sem a utilização apenas dos demonstrativos fixados na Lei Federal nº. 101/2000. Comprovou-se que, tanto em 2013 como em 2014, houve falhas no planejamento e, conseqüentemente, afetou a eficiência da execução orçamentária da instituição avaliada, falhas estas que poderiam ter sido vistas e corrigidas antecipadamente se tivesse sido utilizado a análise dos demonstrativos abordados neste trabalho, o que causou uma diminuição na arrecadação, gerando déficits, além de uma utilização excessiva de créditos especiais nas despesas do município, demonstrando um planejamento falho ou mal elaborado.

Assim sendo, é notório que a entidade tem todos os meios e ferramentas de que necessita para uma gestão econômico-financeira eficaz, sendo constatado também a possibilidade de obtenção de informações fidedignas dos demonstrativos aqui avaliados, porém tais ferramentas não foram utilizadas de forma adequada e eficiente pelo município o que talvez possa ter gerado as visíveis falhas em seus planejamentos.

Portanto, conclui-se que, com tantas demonstrações financeiras e índice de avaliação, é possível alcançar altos níveis de planejamento, quando estes forem utilizados de forma séria

e adequados, gerando, assim, superávits, além de controles mais eficientes e rápidos para a prevenção de desequilíbrios e distorções financeiras, atendendo de forma mais eficiente os orçamentos estipulados para o exercício e para exercícios futuros, ou seja, para longos prazos.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 34. Ed. Atual e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Normas Gerais de Direito Financeiro e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1964.

BRASIL. Lei federal nº. 101 de 04 de maio de 2000. **Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no capítulo II do título VI da Constituição**. Poder Executivo, Brasília, DF, 2000.

FÜHRER, Maximilianus Cláudio Américo. **Resumo de Direito Administrativo**. 21. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

IUDICIBUS, Sergio de. **Análise de Balanços**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**. Teoria e Prática. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MAFFINI, Rafael. **Direito Administrativo**. 2 tir. São Paulo: Revista dos Tribunais: LFG, 2006.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise financeira de balanços abordagem básica e gerencial**. 6. ed. Atlas, São Paulo, 2003.

SARAIVA, José Sergio. **Noções Preliminares, Administração Pública, Poderes Administrativos e Atos Administrativos**. Franca, São Paulo, 2005.